



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N.º 022/2017

PROJETO DE LEI N.º 014/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 014/2017 que autoriza a concessão de vale refeição e fixa o valor do mesmo para o cargo de Secretário de Escola.

Art. 1.º - O valor mensal do vale refeição previsto no art. 2.º da lei n. 860/2013, na forma prevista pela lei municipal n. 1.006/2016, a partir de 1 de abril de 2017, para o cargo de Secretário de Escola, será de R\$ 65,34 (sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2017.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de abril de 2017.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete

Vereador Velton Vicente Hahn,

Presidente